



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 727/2016

Autor  
Deputado Afonso Florence

Partido  
PT

1.  Supressiva      2.  Substitutiva      3.  Modificativa      4.  Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 1º da Medida Provisória nº 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da MP 727/2016 cria, no âmbito da Presidência da República, o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada por meio de celebração de contratos de parceria para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e de outras medidas de desestatização.

O lócus para a criação de Programa de Governo, no nosso arcabouço e planejamento orçamentário e fiscal é a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei 13.249 de 2016. É nesta peça que são definidos os programas temáticos a serem desenvolvidos pelo Governo.

Ademais, a interação entre o Estado e a iniciativa privada já está prevista na Lei 11.079/2004 - que instituiu normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública – a chamada Lei das PPPs.

PARLAMENTAR

Deputado Afonso Florence PT/BA

CD/16818.84355-81